**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**Tipo Menor Preço por Item**
**Registro de Preços**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac -AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 022/2022**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, CEP 59020-500, Natal/RN.

**DATA DA ABERTURA:04 DE NOVEMBRO 2022 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

## 1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

1.2 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

## 2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **o dia 31/10/2022**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.11 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Registrada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## 4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação**. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac -AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**<br><br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**<br><br>**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**<br>**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ** | **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**<br><br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**<br><br>**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**<br>**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.** |

## 5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo II, documento 1)**, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga.

5.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2A proposta de preços (**Anexo III, documento 1**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência **(NOME DO PRODUTO e MARCA/FABRICANTE);**

6.2.4.1 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

6.2.4.1.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.5 **Anexo à Proposta, deverão ser apresentados seguintes documentos:**

6.2.5.1 **Certificado AFE do Fabricante - Autorização de Funcionamento** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014 para os itens 1; 4; 5; 14; 25; 26; 36; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 53; 55; e 57;

6.2.5.2 **Ficha de Segurança dos Produtos,** para os itens: 4; 36; 44; 53;

6.2.5.3 **Ficha Técnica dos Produtos,** para os itens 4; 20; 21; 25; 26; 33; 36; 44; 53;

6.2.5.4 **Laudo de Irritabilidade Dérmica** das marcas ofertadas para os itens: 20; 21; 25; 26; 33.

6.2.5.5 **Laudo de Atividade Antimicrobiana**, Itens 20; 21; 33; 44;

6.2.6 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.3.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.3.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.3.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 **Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a)** **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b)** **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.4 **Qualificação Técnica:**

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente fornece/forneceu satisfatoriamente produtos** similares e compatíveis com o que é exigido neste Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo IV, Documento 1;**

7.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.4 **Apresentação do Alvará Sanitário**, emitido pela Vigilância Sanitária do município da sede da empresa licitante.

7.2 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

7.2.1.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 2;**

7.2.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 3**;

7.2.1.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 4**;

7.2.1.4 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo IV, Documento 5**.

7.3 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.3.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.3.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.3.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.4 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.6 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.6** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## 8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anuncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM).**

8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA, caso tenha sido solicitada e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes mais bem classificadas, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.24 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.25 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.26 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.27 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.28 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.29 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.30 **Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.**

8.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

## 9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar eventuais falhas relativas a erro de grafia; de valores; de unidade de medida ou qualquer outro que não altere sua substância e sua validade jurídica, mediante registro em ata, no ato da sessão, a qual será disponibilizada no site do Senac posteriormente.

9.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital**,** inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## 10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item/Lote e da licitação a que se refere.

10.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto,

10.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo; entrega-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

10.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

## 11. RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no *site* do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias,** e caso persista o interesse da Registrante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 13.1.

13.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes

remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 14. CADASTRO DE RESERVA.

14.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

14.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.3 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.4 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 **Das sanções relativas à Licitação:**

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

| **GRAU** | **MULTA** | **USPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC** |
|---|---|---|
| | **COMPENSATÓRIA** | **PRAZO** |
| **1** | **% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado | Mínimo: **1** mês<br>Máximo: **1** ano |
| **2** | **a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado | Mínimo: **1** mês<br>Máximo: **1** ano |
| **3** | **a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado | Mínimo: **6** meses<br>Máximo: **2** anos |
| **4** | **a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado | Mínimo: **6** meses<br>Máximo: **2** anos |

| **TEM** | **INFRAÇÃO** | **GRAU** |
|---|---|---|
| **1** | e entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado. | **1** |

| | | |
|---|---|---|
| **2** | atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento d a licitação. | **1** |
| **3** | recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou co o genérica, prejudicando a condução da licitação. | **1** |
| **4** | nar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificati elo Senac/RN. | **2** |
| **5** | tar documentação falsa. | **2** |
| **6** | claração falsa ou omitir informações. | **2** |
| **7** | fraude fiscal. | **3** |
| **8** | nter a proposta durante o prazo de validade da mesma. | **4** |
| **9** | ar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subite s. | **4** |

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

## 17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

17.4 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.8 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018".

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## 19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelos de Documentos para Credenciamento – Anexo II
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelo de Documentos para Habilitação – Anexo IV.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V.

## 20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, outubro de 2022.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE**

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I a este Termo de Referência.

1.2. A(s) Ata(s) de Registro de Preços originária(s) da presente contratação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada (s) uma única vez, a critério das partes, por igual período.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição de materiais de limpeza justifica-se devido à necessidade de conservação e limpeza das dependências do Hotel Senac Barreira Roxa, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades inerentes a prestação de serviços de hotelaria.

2.2. Com respaldo na Súmula nº 270 do Tribunal de Contas de União, a designação de marcas justifica-se, primeiramente, pela necessidade de atender ao conceito do hotel – Exclusive – com um leque de produtos diversificados e disponíveis no mercado, e, ainda, para satisfazer a pluralidade de clientes e usuários, conforme sua escolha e preferência.

## 3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do (s) Pedido (s) de Compra.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço:

- **Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira – Natal/RN. CEP: 59.090-002, no horário das 08h00 às 12h00.**

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Contratada, devendo ser substituídos no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Senac/RN.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverão ser informados, no corpo da Nota, os dados bancários da Contratada, para efetuação do pagamento. Todas as notas emitidas deverão constar os dados bancários para pagamento nos casos de crédito em conta corrente.

## 5. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos itens solicitados.

5.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.

5.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos.

5.5. Pagar, ao Senac/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

5.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Senac/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.

5.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências do Senac/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

5.9. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Senac/RN.

5.10. Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

## 6. OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser realizadas as entregas dos produtos.

6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

6.3. Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Contratada após o cumprimento das formalidades legais.

6.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.

6.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de materiais similares ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.

## 8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município da sede da empresa.

8.2. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

8.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. para os itens: 1; 4; 5; 14; 25; 26; 36; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 53; 55; e 57.

8.2.2. Ficha de Segurança dos Produtos: Itens: 4; 36; 44; 53.

8.2.3. Ficha Técnica dos Produtos: Itens: 4; 20; 21; 25; 26; 33; 36; 44; 53.

8.2.4. Laudo de Atividade Antimicrobiana: Itens: 20; 21; 33; 44.

8.2.5. Laudo de Irritabilidade Dérmica: itens:20; 21; 25; 26; 33.

## 9. COMODATO

9.1. Os *dispensers* necessários para utilização dos itens deste Termo de Referência deverão ser cedidos em forma de comodato, cujo contrato terá vigência igual a Ata de Registro de Preços.

9.2. A Registrada deverá fornecer os *dispensers* em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Senac/RN.

9.3. Os *dispensers* deverão ser instalados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante agendamento da instalação pelo Setor de Suprimentos do Senac/RN.

9.4. Após o termino da vigência da Ata de Registro de Preços, a Registrada poderá recolher os *dispensers*, mediante agendamento pelo Setor de Suprimentos do Senac/RN.

9.5. Os *dispensers*, não retirados dentro de um prazo de 30 após encerramento da Ata, serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes destinação adequada.

## 10. AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do Senac/RN, no endereço localizado na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, 59020-500, Natal/RN.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

10.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes critérios:

10.4.1. Composição do produto nos termos do Edital;

10.4.2. Especificação nos termos do Edital;

10.4.3. Embalagem;

10.4.4. Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

10.5. Será desclassificada a amostra do item da licitante que tiver:

10.5.1. A amostra rejeitada mediante parecer justificativo;

10.5.2. A amostra que não for disponibilizada no prazo estabelecido;

10.5.3. A amostra que não atender às exigências e especificações solicitadas.

10.6. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.7. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo, serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes destinação adequada.

10.8. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.9. As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e/ou utilizados, bem como submetidos aos testes necessários, pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser considerados como parte integrante de futuros Pedidos de Compras.

10.10. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, a Gerência Geral do Hotel, Celso Paiva, (celsop@rn.senac.br / (84) 4005-1600) e da Coordenação Administrativa e Financeira do Hotel Barreira Roxa, Isaac Nilton de Sousa, (Isaacn@rn.senac.br (84) 4005-1600).

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão correr no exercício de 2023.

Natal RN, 15 de setembro de 2022.

Gerente Geral
Direção Administrativo Financeiro
Hotel Senac Barreira Roxa

## ANEXO I: DESCRITIVO DOS ITENS

| ITEM | UND | QTD ESTIMADA TOTAL | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | UND | **2000** | ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% 1L - Álcool líquido etílico 70% 1l: álcool etílico líquido incolor e sem perfume. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem com 1 litro. |
| 2 | UND | **40** | BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML - Fabricado em plástico, é ideal para borrifar produtos líquidos. Capacidade mínima de 500ml. Punho ergonômico. |
| 3 | UND | **30** | PULVERIZADOR - 1000ml: Pulverizador: corpo e gatilho em plástico polipropileno resistente e transparente, capacidade mínima para 1000 ml. Tamanho 30 x 14 x 20 cm, sistema de acionamento do pulverizador por gatilho, sistema de compressão do pulverizador por compressão prévia e possui haste para pressurização, bico com jato regulável em plástico e válvula de alívio da pressão interna. Marcas de Ref. Tramontina, Vonder, Loyal, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior. |
| 4 | UND | **10** | LIMPA ALUMÍNIO CONCENTRADO 5L - Limpa Alumínio Concentrado. Composição: Tensoativo, aniônico ativo, aditivo, espessantes, corante Veículo. Componente ativo: 1,5% Ácido clorídrico, 0,8% Ácido fosfórico. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. **O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto**. O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar através de sistema de comodato equipamento diluidor para ser utilizado o produto licitado por litro bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo. Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab, Seven Grill e Nippon. |
| 5 | UND | **20** | LIMPA VIDROS 5L - Limpa Vidros formulado à base de uma combinação de detergentes e solventes que garante uma ação rápida e eficiente na limpeza dos vidros, espelhos, aço inoxidável, superfícies cromadas e fórmicas. Composto de |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | água, isopropanol, 2 butoxietanol, lauril, sequestrantes e corantes. Com diluição 1:3. Apresentado em embalagem bobona de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. **O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto**. |
| 6 | PAR | **200** | LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL - Luva borracha, material látex natural, tamanho "G", característica adicionais aveludadas internamente e antiderrapante. Nas Cores: Vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de A&B. Azul – áreas comuns e administrativas do Hotel Senac Barreira Roxa. |
| 7 | CXA | **400** | LUVA DE PROTEÇÃO EM VINIL TAM G NÃO TALCADA - Luva de proteção em Vinil tamanho G não talcada: luva de proteção antialérgica em Vivil. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C. A. **Tamanho "G"**. Caixa com 50 pares. |
| 8 | CXA | **100** | LUVA DE PROTEÇÃO EM VINIL TAM M NÃO TALCADA - Luva de proteção em Vinil tamanho M não talcada: luva de proteção antialérgica em Vivil. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C. A. **Tamanho "M"**. Caixa com 50 pares. |
| 9 | CXA | **30** | LUVA DE PROTEÇÃO EM VINIL TAM P NÃO TALCADA - Luva de proteção em Vinil tamanho P não talcada: luva de proteção antialérgica em Vivil. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C. A. **Tamanho "P"**. Caixa com 50 pares. |
| 10 | PCT | **500** | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO - Luva plástica descartável tamanho único. Pacote com 50und. |
| 11 | CXA | **80** | MÁSCARA CIRÚRGICA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - Máscara cirúrgica higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades. Comodato: necessários 07 dispensers. |
| 12 | UND | **10** | MOP GIRATÓRIO - Giratório 3 em 1 - Contendo no mínimo: Refil de microfibra; Refil limpeza pesada; Refil tira pó; Material predominante: Prático; Cabo telescópico em aço inox; Balde em plástico com alça flexível; Capacidade total mínima 12 litros e em uso de 6 litros; Sistema de torção; Cor: Verde, cinza ou branco; Garantia mínima de 3 meses. |
| 13 | KIT | **10** | KIT 6 REFIS MOP 360 PARA MOP GIRATÓRIO: Material: Microfibra; Dimensões do Refil: diâmetro: 16cm. Esse produto |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | deverá ser cotado da mesma marca e/ ou compatível com o presentado para o item “MOP GIRATÓRIO”. |
| 14 | UND | **220** | ODORIZADOR DE AR SPRAY: odorizador de ambientes aerossol perfumado. Embalagem com 360ml. Marcas de referência: Glade; Air Wick. |
| 15 | UND | **15** | PÁ COLETORA PROFISSIONAL – Especificação: Caixa coletora em Poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica de no mínimo 70cm; Comp. X Largura X Altura: 29cm X 29 cm X 14cm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos; Material da base em polipropileno; Cor Azul. Marca de referência: Bralimpia, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 16 | UND | **150** | PANO DE LIMPEZA ALVEJADO - Pano de limpeza alvejado: em algodão alvejado, tipo saco, branco, duplo, tamanho mínimo 60x80cm. |
| 17 | ROL | **20** | PANO DE LIMPEZA - Pano de limpeza: pano de limpeza descartável multiuso. Com alto poder de limpeza e absorção de líquidos. Cores diversas. Rolo com 300mt. |
| 18 | UND | **50** | PANO DE MICROFIBRA SEM BORDAS: pano de microfibra sem bordas 310gr/m² na cor azul, tamanho 30 x 30cm, composição 80% poliéster, 20% nylon. Marca de referência: NOBRE/GOEDERT, similar ou superior. |
| 19 | UND | **50** | PANO DE MICROFIBRA SEM BORDAS: Pano de microfibra sem bordas 310gr/m² na cor vermelha, tamanho 30 x 30cm, composição 80% poliéster, 20% nylon. Marca de referência: NOBRE/GOEDERT, similar ou superior. |
| 20 | PCT | **50** | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CM X 500M - Papel higiênico folha simples 10cm x 500m: papel higiênico com folha simples, uniforme, com fibras 100% naturais virgens, cor branca. **Pacote com 8 rolos**. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Testado de acordo com a nbr 15134:2007 e certificação do inmetro. Dimensões: 10cm x 500m. **O licitante deverá apresentar laudo de ação microbiológica, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA. Ficha técnica apresentando as especificações técnicas do produto exigidas acima e laudo de irritabilidade dérmica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário.** Comodato: necessários 50 dispensers. Marca de referência: SOLIS/PROSPACK, similar ou superior. |
| 21 | CAIXA | **120** | PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 20,5 CM - Papel higiênico interfolhado, folha dupla, medindo aproximadamente 11 x 20,5 cm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados), acondicionado em embalagem resistente, **Caixa contendo no mínimo 12.000 folhas**. O vencedor deverá disponibilizar e instalar até 70 suportes para papel higiênico. **O licitante** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **deverá apresentar laudo de ação microbiológica, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA. Ficha técnica apresentando as especificações técnicas do produto exigidas acima e laudo de irritabilidade dérmica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário**. O licitante deverá apresentar amostra do dispenser para testes da comissão técnica. Marcas de Referência: Santher; Essenz ou outra marca de qualidade igual ou superior. |
| 22 | UND | **10** | PLACA SINALIZADORA INDICANDO "PISO MOLHADO" - Placa sinalizadora indicando "piso molhado", produzida em estrutura de teia, sendo mais leve e resistente, na cor amarela que represente atenção. Com 65cm de comprimento e 35 cm de largura. Medindo aproximadamente 23cm x 35 cm x 65cm. Marca de referência: Bralimpia, similar ou superior. |
| 23 | UND | **20** | REFIL MOP PÓ - Refil mop pó, composto por fios acrílicos que permitam uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento. Fixação através do encaixe na armação. Medindo aproximadamente 40cm x 16cm. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto. Os utensílios devem ser distintos entre si pelas cores que indicam as áreas de utilização na seguinte convenção: vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de A&B. Azul – áreas comuns e administrativas do Hotel Senac Barreira Roxa. Marca de referência: TTS, similar ou superior. |
| 24 | UND | **150** | REFIL MOP ÚMIDO - Refil mop úmido com ponta dobrada, 340g, confeccionado com filamento interno de poliéster que proporcione uma maior absorção da água. Indicado para limpeza em geral. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto. Os utensílios devem ser distintos entre si pelas cores que indicam as áreas de utilização na seguinte convenção: vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de A&B. Azul – áreas comuns e administrativas do Hotel Senac Barreira Roxa. Marca de referência: TTS, similar ou superior. |
| 25 | BOB | **20** | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSÉPTICO 5L: Sabonete líquido antisséptico, inodoro, cremoso. Indicado para áreas de processamento alimentar. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. **Ficha técnica apresentando as especificações técnicas do produto exigidas acima e laudo de** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **irritabilidade dérmica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas à saúde do usuário.** Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 12 dispensers. Marca de referência: SENVEGEL, similar ou superior. |
| 26 | BOB | **30** | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DERMO SUAVE 5L: Sabonete líquido dermo suave, odorizado, cremoso. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. **Ficha técnica apresentando as especificações técnicas do produto exigidas acima e laudo de irritabilidade dérmica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas à saúde do usuário.** Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 12 dispensers. Marca de referência: BECKER, similar ou superior. |
| 27 | PCT | **30** | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L PRETO - Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades de cor preta. |
| 28 | PCT | **80** | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L PRETO - Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades de cor preta. |
| 29 | PCT | **30** | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L AZUL - Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades de cor azul. |
| 30 | PCT | **80** | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L AZUL - Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | data de fabricação. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades de cor azul. |
| 31 | UND | **15** | SUPORTE PARA MOP ÚMIDO: suporte "garra" para mop. Cor azul. Marca de referência: NOBRE/GOEDERT, similar ou superior. |
| 32 | UND | **15** | SUPORTE PARA MOP ÚMIDO: suporte "garra" para mop. Cor vermelha. Marca de referência: NOBRE/GOEDERT, similar ou superior. |
| 33 | PCT | **500** | TOALHA DE PAPEL BOBINA - Toalha de papel bobina, folha simples, com rolo medindo 500m, largura da folha de 200 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). Com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, contendo 06 rolos de 250 metros cada. **O licitante deverá apresentar laudo de ação microbiológica, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA**. **Ficha técnica apresentando as especificações técnicas do produto exigidas acima e laudo de irritabilidade dérmica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas à saúde do usuário**. O fornecedor deverá fornecer e instalar no máximo 60 dispenser para papel toalha, em sistema de comodato, com, fabricado em plástico de alta resistência, acompanhado de parafusos e buchas para instalação diretamente sobre a parede. |
| 34 | UND | **30** | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON: vassoura com cerdas de nylon. Com suporte de base em plástico. Com cabo de madeira revestido em plástico de alta resistência, de no mínimo, 1,10m. Marca de referência: Condor; Bettanin, Bralimpia, similar ou superior. |
| 35 | UND | **30** | VASSOURA MATERIAL RECICLÁVEL TIPO PET - Vassoura ecológica em cerdas feitas de material reciclado tipo PET. Com base em plástico ou alumínio. Com cabo de madeira plastificado de alta resistência, com no mínimo 1,10m. |
| 36 | UND | **20** | NEUTRALIZADOR DE ODORES 5L - Neutralizador de odores concentrado que elimine odores causados por tabaco, alimentos, urina e odores corporais impregnados no ar e/ou tecidos, cortinas, sofás, cobre leitos, carpetes, saias de cama, etc. Produto que não deixe manchas. Com indicação de uso com diluição de 3,0% do produto. Apresentado em embalagem frasco de polietileno 05 litros, original do fabricante, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Fragrância suave e de longa duração. Características físico-químicas: aspecto: líquido-límpido; cor: amarelado; ph entre 7,0 e 9,0. Composição: solubilizantes; 1,2-benzisotiazolin-3- |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ona; álcoois graxos etoxilados (8eo e 12eo); água e perfume. **Apresentar o registro da ANVISA, ficha técnica do produto, ficha de segurança e autorização de funcionamento – AFE (para o fabricante).** O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar através de sistema de comodato equipamento diluidor para ser utilizado o produto licitado por litro bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo. Marcas referencia: Diversey, Renko e Spartan, similar ou superior. |
| 37 | UND | **10** | ESCOVA SANITÁRIA SQUARE Escova Sanitária Square 34,8 cm na cor branca: base com tampa e cabo em plástico. Com cerdas em nylon sintético. No mínimo com essas dimensões: Altura: 34,8 CM Largura: 9,5 CM Profundidade: 9,5 CM. |
| 38 | UND | **10** | RODO COMBINADO COM CABO, LIMPA VIDRO 2 EM 1. Cabo em alumínio 50cm, rodo 25cm, uva em acrílico, guia de metal e lâmina de borracha. Marca de referencia: Bralimpia, Super. Pro Bettanin, Nobre, similar ou superior. |
| 39 | UND | **30** | RODO COMBINADO SEM CABO, LIMPA VIDRO 2 EM 1. Rodo 35cm, luva em acrílico, guia de metal e lâmina de borracha. Marca de referencia: Bralimpia, Super Pro Bettanin E Nobre. |
| 40 | UND | **15** | RODO PROFISSIONAL COM CABO – Descrição: Rodo com Cabo de no mínimo 1,40 m1 e base com 30 cm. Cabo e Base produzido em alumínio e borracha nitrílica que permite a troca da lâmina. O equipamento deverá ter cabo articulado que possibilite maior acesso as áreas higienizadas. As dimensões da base podem variar em até 5% para mais ou para menos. Marca de referência: Bralimpia, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 41 | UND | **5** | REFIL DO MOP CHENILE - Refil do Mop chenile, lavável, 100% microfibra, tamanho 43 x 13 x 1 cm. Compatível com marca Flash Limp. |
| 42 | UND | **20** | ESCOVA DE MÃO - Escova de mão, para limpeza pesada, material em polipropileno, com cerdas de nylon. Tamanho 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm. Marca de referência: Condor, Bettanin, Santa Maria, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 43 | UND | **10** | RODO MÁGICO RETRÁTIL - Rodo Mágico Retrátil, material sintético, acabamento e cabo em metal e espuma alta absorçao de PVA. Comprimento mínimo do cabo 1,20m. Marca de referência: Nobre, Condor, Flash Limp, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 44 | UND | **240** | DETERGENTE DESINFETANTE ALCALINO CLORADO CONCENTRADO PARA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Detergente desinfetante alcalino clorado concentrado para |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | indústrias alimentícias. Recomendado para limpeza e desinfecção em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra escherichia coli, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, alcalinizante, dispersante, tensoativo aniônico, veículo e solvente. Deve apresentar indicação de dosagem em uso de até 3,0%. Com aspecto líquido límpido a opaco amarelado, teor de cloro ativo de no mínimo 2,5% e máximo 6,0% e ph entre 12,0% e 14,0%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. **O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microorganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, registro na ANVISA, autorização de funcionamento da AFE para o fabricante (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal).** O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar através de sistema de comodato 02 (dois) equipamento diluidor para ser utilizado o produto licitado por litro bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo. Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab, Clearom e Nippon. |
| 45 | UND | **20** | ALGICIDA CHOQUE 1L - Elimina Algas: N, N-Dimethyl-2-hydroxypropylammonium chloride Polymer Concentração (% w/w): 30 -50; 5-Chloro-2-methyl-2H-isothiazol-3-one Concentração (% w/w): 0,1 -0,2. O licitante deverá apresentar a FISPQ do produto. Marca de referencia: HTH, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 46 | UND | **150** | ALGICIDA MANUTENCAO 1L PREVINE ALGAS. N, N-Dimethyl-2-hydroxypropylammonium chloride Polymer Concentração (% w/w): 20 -25; 5-Chloro-2-methyl-2H-isothiazol-3-one Concentração (% w/w): 0,1 -0,2. O licitante deverá apresentar a FISPQ do produto. Marca de referencia: HTH, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 47 | KG | **250** | BARRILHA 1KG - Elevador de pH em pó; Sodium carbonate Concentração (% w/w): > 98; . O licitante deverá apresentar a FISPQ do produto. Marca de referencia: HTH, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 48 | UND | **70** | ELIMINA OLEOSIDADE 1L - Preparado enzimático; Concentração ≤ 25%. O licitante deverá apresentar a FISPQ do produto. Marca de referencia: HTH, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 49 | KIT | **10** | KIT COMBINADO PARA LIMPEZA GERAL LT: O kit deverá conter no mínimo: 01 Und Cabo retrátil telescópico mínimo de 1,40m; 01 Und Suporte LT azul e 2 Und x fibras para uso geral. |
| 50 | PCT | **20** | FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA (FIBRA LT) - Produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água. Produzidas dentro de modernos padrões tecnológicos, podem ser usadas em diversas aplicações desde a área gastronômica até a limpeza pesada de pisos e paredes. Uso Geral(verde) tamanho comp: 26 cm, largura 10 cm, embalagem contendo 10 unidades. |
| 51 | UND | **50** | LIMPA BORDAS 1L - Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico Neutralizado 50%; Concentração < 5%; O licitante deverá apresentar a FISPQ do produto. Marca de referencia: HTH, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 52 | UND | **10** | LUSTRA MÓVEIS 200ML - Lustra móveis 200ml: com cera de carnaúba. Perfumado. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem com 200ml. Marcas de referência: Poli Flor; Bravo, Ipê, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 53 | UND | **70** | DETERGENTE LÍQUIDO COM SECANTE INCORPORADO PARA MAQUINA DE LOUCA PROF. 5L - Produto para lavagem de louças em máquinas profissionais. Com utilização indicada para lavagem de louças, bandejas e utensílios em máquinas profissionais. Composto por hidróxido de sódio, atenuador de espuma, corante, polímero catiônico, hidrotopo, sequestrante e água. Possuindo características físico-químicas com aspecto líquido límpido, cor amarelada, ph a uma solução a 1% entre 11,5 a 13,5 e densidade (g/ml a 25º) de 1,00 a 1,50. Deve apresentar indicação de dosagem em uso de 0,3% a 0,4%, ou seja, de 3 a 4ml por litro de água. O produto deve ser apresentado em embalagem bombona plástica resistente de 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. **O licitante deverá apresentar ficha técnica do produto, ficha de segurança do produto, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal.** Obs.: o licitante vencedor do item deverá disponibilizar em regime de comodato até 02 diluidores automáticos controlado eletronicamente para máquinas de lavar louças e utensílios profissionais. O licitante deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | diluidor controlado eletronicamente para maquinas de lavar louças e utensílios certificando a existência de assistência técnica autorizada local, ou seja, no estado do rio grande do norte pelo período de 1 ano. Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab e Nippon, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior. |
| 54 | UND | **10** | RODO PARA PIA - Rodo para pia: confeccionado em material plástico. Marca de referência: Camponesa, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |
| 55 | UND | **20** | SABÃO LÍQUIDO: Sabão liquido para lavagem de roupas bombona de 5 Litros. Marca Desejaveis: OMO, Ariel, Brilux, similiar ou superior. |
| 56 | UND | **5** | Suporte Para Mop Seco: mop pó suporte 80cm plástico. Marca de Referência: NOBRE/GOEDERT, similar ou superior. |
| 57 | UND | **120** | FLOCULANTE 1L - CLARIFICANTE - Dialuminium chloride pentahydroxide. Concentração (% w/w): 30 -40. O licitante deverá apresentar a FISPQ do produto. Marca de referencia: HTH, podendo ser outra de qualidade igual ou superior. |

**ANEXO II**
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 022/2022 – Senac-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO III**

**DOCUMENTO 1**
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

| |
|---|
| **ocial da Proponente:** |
| **F:** |
| **:o:** |
| **e:** |
| |

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva o Registro de Preços para aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| tem | nidade | uantidade | Descrição | cante/Marca | r Unitário | alor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso)**

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

**OBSERVAÇÕES:**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

**▪ Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

**▪ Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

**▪ Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

**▪ Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**
**MODELOS DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**DOCUMENTO 01**
**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

## ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

- Tipo, quantidade, marca, etc.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

| |
|---|
| **Pessoa para Contato:** |
| **Cargo:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Nome do Representante da Empresa

| |
|---|
| **Razão Social da licitante:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Endereço:** |
| **Pessoa para Contato:** |
| **Telefone / fax:** |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**DOCUMENTO 03**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RN**
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o Senac, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**DOCUMENTO 04**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2022-SENAC/RN**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RN**
Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) que promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) que atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO V**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022**

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Senac-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede provisória na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.***.***-XX, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, em face do Pregão Presencial nº XXX/2022, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____neste ato constituída por seu representante legal, Sr._____, CPF _____, doravante denominada REGISTRADA, para eventuais aquisições de material de limpeza e conservação**,** sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Registro de Preços para aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R$ ( ).

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

| Item | Und | Quantidade | Descrição | Fabricante /Marca/ Referência | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOTA | |

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o Senac/RN poderá solicitar à Registrada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos

orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PEDIDOS DE COMPRA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade do Senac-RN, independente de quaisquer quantidades ou tipo do produto, mediante a emissão do respectivo Pedido de Compra.

2.2 Após envio e recebimento do Pedido de Compra, a Registrada tem o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, **contados a partir do envio do(s) Pedido(s) de Compra**, para entregar os itens no seguinte endereço: **Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira – Natal/RN. CEP: 59.090-002, no horário das 08h00 às 12h00.**

2.3 Expirado esse prazo sem que o(s) material(ais) tenha(m) sido entregue(s), a Registrada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

2.4 É dever da Registrada cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega. Contudo, a Registrada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

2.5 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Registada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

2.6 Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de violação ou visivelmente defeituosos ou incompletos.

2.7 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal à Registrada.

2.8 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante a Nota Fiscal devidamente correta.

3.2 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.

3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Substituir, às suas expensas, os produtos avariados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.5 Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

3.6 Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.

3.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro e alimentação, se for o caso.

3.8 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Registrante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando o Senac de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.9 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento, devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

3.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.

3.13 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação;

4.2 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

4.4 Receber os produtos que estiverem em conformidade com o descritivo contido no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada.

4.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do fornecimento.

4.7 Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Registrada após o cumprimento das formalidades legais.

4.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Registrada, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO

5.1 Os *dispensers* necessários para utilização dos itens deste contrato deverão ser cedidos em forma de comodato, cujo contrato terá vigência igual a Ata de Registro de Preços.

5.2 A Registrada deverá fornecer os *dispensers* em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Senac/RN.

5.3 Os *dispensers* deverão ser instalados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante agendamento da instalação pelo Setor de Suprimentos do Senac/RN.

5.4 Após o termino da vigência da Ata de Registro de Preços, a Registrada poderá recolher os *dispensers*, mediante agendamento pelo Setor de Suprimentos do Senac/RN.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal dos serviços, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

## CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 34 da

Resolução Senac nº 958/2012, alterado pela Resolução Senac nº 1.205, de 14 de julho de 2022.

7.2 Será admitida a prorrogação da vigência, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

7.3 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos O valor da manutenção objeto desta Ata poderá ser reajustada, anualmente, por acordo entre as partes, utilizando índice oficial indicado pela Registrante.

7.4 Havendo pedido de equilíbrio econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, a Registratada deve fazer mediante petição escrita, devidamente fundamentada nos termos da legislação.

7.5 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

7.7 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, a Registrada deverá honrar a entrega do solicitado.

8.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

8.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

8.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

8.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

8.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4 Nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 11.1.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 34 da Resolução Senac nº 958/2012, alterado pela Resolução Senac nº 1.205, de 14 de julho de 2022.

9.1.1 Será admitida a prorrogação da vigência, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

9.1.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços será exercida pelo colaborador Isaac Nilton de Souza, matrícula n°1817, e/ou pelo colaborador Celso Paiva Martins Júnior, matrícula n°3317, como suplente.

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 2 | 0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 3 | 0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 4 | 0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |

**Tabela II**

| TEM | INFRAÇÃO | RAU |
|---|---|---|
| 1 | situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ê<br>ências letais (por ocorrência). | 4 |
| 2 | er ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimen<br>do. | 3 |
| 3 | -se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo. | 2 |
| 4 | a entrega dos itens solicitados. | 3 |
| | Para os itens a seguir: deixar de: | |
| 4 | tar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento). | 1 |
| 5 | determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. | 1 |
| 6 | o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisqu<br>s diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. | 3 |
| 7 | r materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e se | 3 |

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Registrada, o Senac/RN poderá recorrer ao cadastro de reserva indicado no Cláusula Décima Primeira, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

11.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac - AR/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

12.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

12.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

12.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

14.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

14.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Senac –AR/RN Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Departamento Regional do Rio Grande do Norte Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal-RN. CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1010 | www.rn.senac.br identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

14.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

14.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

14.4 O Senac–AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

14.5 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano

relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

16.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Registrada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de 2022.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**
CNPJ/MF: 03.640.285/0001-13
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
GERENCIADOR/ REGISTRANTE DA ATA

**EMPRESA**
**CNPJ/MF:**
**REPRESENTANTE LEGAL**
REGISTRADA

**TESTEMUNHAS:**

**1** _____ **2**_____
**NOME:** **NOME:**
**CPF:** **CPF:**

**DOCUMENTO 2**
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---------- /2022**

**PROCESSO Nº 480/2022-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-SENAC/RN**

**BENEFICIÁRIO (S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºX/2022**

Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel Senac Barreira Roxa.

Empresa: _____, CNPJ_____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro:_____– Local/UF, CEP_____, Fone:_____E-mail: _____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____.

| Item | Und | Quantidade | Descrição | Fabricante /Marca/ Referência | Valor Unitário | lor Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOT | |

_____
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Empresa: _____, CNPJ_____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro:_____– Local/UF, CEP_____, Fone:_____E-mail: _____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____.

| Item | Und | uantidade | Descrição | Fabricante /Marca/ Referência | Valor Unitário | Valor Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| | | | | | VALOR TOT | |

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

_____
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**